



Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2022.

Prezado contribuinte,

Este ano houve uma pequena mudança na **“destinação casada” do Imposto de renda devido**, em relação a forma habitual, quando então emitia-se um boleto para pagamento em conta corrente do FMDCA de Ribeirão Preto, boleto esse em que podia constar o nome e o CNPJ da instituição pela qual você teria sido sensibilizado, e que posteriormente parte do recurso era destinado a essa instituição, constituindo assim o chamado **“verba sensibilizada”**, juntamente com o **“verba prioridade”** que são todos os outros recursos, inclusive do imposto de renda, sem que tenha associado o nome de uma instituição como sendo a sensibilizadora.

É importante ressaltar que a legislação federal permite o contribuinte destinar uma parte de seu imposto de renda (para Pessoa física são 6% e Pessoa Jurídica é 1%) a um projeto social de sua preferência e abater na declaração do seu imposto de renda no exercício do ano seguinte, deduzindo o valor de seu imposto a pagar ou aumentando sua restituição. **Essa destinação, obrigatoriamente passa pela conta corrente de um Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, seja pela opção da sensibilização que chamamos de “destinação casada” ou não.** Desta forma todos os recursos arrecadados nesse fundo, seja aqueles oriundos do Imposto de Renda ou de outras fontes, **são exclusivamente destinados e auditados para financiar projetos sociais do município, desde que atenda as prioridades que foram definidas pelo CMDCA, FMDCA e Ministério Público e publicado em um edital público.** A destinação desses recursos financia então os projetos das instituições que atendam integralmente aos requisitos desse edital, bem como outros requisitos de leis federais, estaduais e municipais, assegurando assim a seleção de entidades sérias, de boa governança e transparência na gestão de recursos públicos.

Esse ano houve uma alteração na resolução do CONANDA 137/2010 com a anulação de 02 artigos que regulamentavam a **“destinação casada”** como uma regra a todos os CMDCA do Brasil, passando então ser necessário a partir dessa nulidade, que **cada CMDCA crie a sua própria legislação municipal e que ela seja específica para regulamentar o critério dessa destinação.** Em Ribeirão Preto, o então **Prefeito Duarte Nogueira já assinou no dia 01/12/2022 uma lei complementar de nº 59/2022 que restabelecerá a “destinação casada”, tal como o habitual já praticado.** Essa lei já foi apresentada na Câmara Municipal, está em tramitação para coleta de emendas e será colocada em votação ainda esse ano. **Essa lei complementar possibilitará de forma legal que a destinação continue como antes, ou seja, casada e destinada para instituição de sua preferência.**

Para assegurar a “destinação casada” a instituição de sua preferência enquanto tramita a aprovação da lei complementar na Câmara Municipal, basta que você preencha o boleto no site do CMDCA, mesmo sem constar o nome da instituição sensibilizadora,



pague em qualquer agencia bancária ou casa lotérica, e **procure pela instituição para que seja providenciado uma declaração de sua intenção ao FMDCA e CMDCA, solicitando que o recurso seja destinado a instituição de sua preferência, devendo constar o seu nome, o seu CPF (Se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa Jurídica), o nome completo e CNPJ da instituição de sua escolha, bem como o numero e cópia do boleto pago.**

Você pode levantar uma questão: Qual o risco de eu pagar o boleto e essa lei complementar não for aprovada? A você contribuinte **não haverá risco**, uma vez que o depósito em conta do FMDCA já lhe assegura o abatimento do valor pago no imposto a pagar ou desconto no imposto a restituir. Em não sendo aprovado a lei complementar 59/2022, é a instituição que correrá o risco de não ter nenhum o valor a receber pela “verba sensibilizada”, e o valor então pago por você será destinado para compor a “verba prioridade” que de qualquer forma será destinado às instituições, desde que o projeto atenda aos requisitos do edital publico citado anteriormente. Ou seja, o recurso chegará aonde for mais prioritário, segundo o edital.

Não deixe de exercer a sua generosidade e a decisão de deixar parte do seu imposto no seu município, ajudando a mais de **8.000 crianças e adolescentes que sabidamente vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica** e que através das **91 instituições cadastradas no CMDCA**, elas têm recebido a assistência que necessitam. Assim você será um protagonista que em parceria com uma instituição financiará o projeto em que você pode a qualquer momento constatar pessoalmente como **o recurso do seu imposto está mudando a vulnerabilidade que nós temos presenciado em nossa cidade.**

Atenciosamente,

Sergio Humberto Pedro

Diretoria Obreiros do Bem | Ribeirão Preto